

Re: Fw: Re: Pregão Eletrônico N° 90005/2025 - Item 9

De: manutencaoti.pge@angra.rj.gov.br
Para: "Lição - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>
Marcadores:

01/30/25 11:42

Prezado pregoeiro,

Considerando que em desatenção no momento de confecção do Termo de referência não foi exigido nenhum tipo de certificação;

Considerando que se trata de um item de enorme simplicidade;

Considerando que já efetuamos compra destes mesmos itens e com as mesmas características técnicas e nunca tivemos nenhum tipo de problema técnico ;

Considerando que no manual técnico do produto deverá possuir as características exigidas como peso suportado, etc. para aceite por esta Superintendência;

Considerando a inviabilidade de alterações no Termo de Referência pelo fato de ser um processo que envolve diversos equipamentos e prazos a ser adquiridos;

Informamos que somente será analisado e exigido as características solicitadas no Termo de Referência, inclusive garantia do produto pelo período estabelecido a qual deverá cobrir quaisquer tipo de problemas, sejam estruturais, mecânicos ou deteriorização do produto.

Atenciosamente,
Lúcio Barbosa

De: Lição - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)
Data: 01/30/25 09:25
Para: manutencaoti.pge@angra.rj.gov.br
Assunto: Fw: Re: Pregão Eletrônico N° 90005/2025 - Item 9

Bom dia, segue pedido de esclarecimento.

Katia Cordêiroh

De: Brenno Ribeiro (brenno.ferreira@novigaming.com.br)
Data: 01/30/25 09:06
Para: pregao@angra.rj.gov.br
Assunto: Re: Pregão Eletrônico N° 90005/2025 - Item 9

Prezados, bom dia! poderiam confirmar o recebimento?

Em seg., 27 de jan. de 2025 às 10:00, Brenno Ribeiro <brenno.ferreira@novigaming.com.br> escreveu:

Prezados(as) Senhores(as),

Referente ao edital em questão e à aquisição de **suportes articulados para monitores (item 9)**, observamos que o desritivo técnico atualmente não contempla a obrigatoriedade de **certificação de conformidade ou laudos técnicos emitidos por organismos acreditados pelo Inmetro** que atestem o atendimento a normas técnicas específicas.

A ausência de tal exigência **pode comprometer a economicidade e eficiência da contratação, visto que produtos sem comprovação técnica de qualidade estão sujeitos a falhas**, menor durabilidade e riscos de acidentes que podem impactar negativamente a experiência dos usuários e gerar custos adicionais à Administração.

Ressaltamos que as normas técnicas ABNT, amplamente reconhecidas, estabelecem **requisitos objetivos que garantem a durabilidade, segurança e desempenho de produtos metálicos e pintados**. Especificamente:

- **ABNT NBR 8095:** Avaliação de corrosão em superfícies metálicas (mínimo 300 horas sem bolhas ou enferrujamento);
- **ABNT NBR 10443:** Espessura mínima de tinta de 90 micrômetros, assegurando proteção contra desgastes;
- **ABNT NBR 11003:** Aderência da pintura, com resultado Gr0 ou X0Y0, para garantir resistência ao uso.

Além disso, conforme estabelece o **art. 15, §7º, II, da Lei 14.133/2021**, é dever da Administração exigir padrões mínimos de qualidade nos bens adquiridos, especialmente para garantir a economicidade e eficiência no longo prazo.

Dessa forma, entendemos que a exigência de certificações emitidas por organismos acreditados pelo Inmetro, ou laudos técnicos que comprovem a conformidade do produto com as normas mencionadas, é **imprescindível para assegurar que o objeto licitado atenda ao interesse público e aos princípios da qualidade, eficiência e economicidade**.

Entendemos que a exigência de tais certificações e laudos técnicos como critério de habilitação técnica para os itens que possuem componentes metálicos ou pintados, garantirá uma contratação mais segura e em conformidade com os melhores padrões técnicos aplicáveis.

Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,
Brenno Ribeiro Ferreira
Sócio Administrador
Novi Gaming Comércio de Produtos para Informática LTDA
CNPJ: 41.786.083/0001-73

--
Brenno Ribeiro Ferreira
Departamento de Licitações
NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - ME
CNPJ: 41.786.083/0001-73

61 3976-7158 | 61 99652-5188
brenno.ferreira@novigaming.com.br
www.novigaming.com.br
Brasília, DF



Aviso de confidencialidade » Este correio eletrônico da Novi Gaming Comércio de Produtos para Informática LTDA., foi direcionado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais. Sua utilização desautorizada é ilegal e condiciona o infrator às penas da lei. Caso tenha recebido esta mensagem indevidamente, redirecione ao remetente, esclarecendo o equívoco.

Brenno Ribeiro Ferreira
Departamento de Licitações
NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - ME
CNPJ: 41.786.083/0001-73

61 3976-7158 | 61 99652-5188
brenno.ferreira@novigaming.com.br

www.novigaming.com.br

Brasília, DF



Aviso de confidencialidade » Este correio eletrônico da Novi Gaming Comércio de Produtos para Informática LTDA. , foi direcionado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais. Sua utilização desautorizada é ilegal e condiciona o infrator às penas da lei. Caso tenha recebido esta mensagem indevidamente, redirecione ao remetente, esclarecendo o equívoco.